

**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 03 /2022**

**DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) assim classificado:-

**Crédito Suplementar**

<b>Ficha:</b>	<b>221</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras Meio Amb. e Agricultura
Unidade Executora:-	05-Divisão de Meio Ambiente
Funcional Programática:-	185418010.2.828-Manutenção da coleta de resíduos sólidos
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:-	01-Tesouro
Cod. Aplicação:-	110.0000-Geral
<b>Valor R\$:-</b>	<b>90.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 07 de janeiro de 2022.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.  
Pedra Bela, 12 de janeiro de 2022.

Daniel Marciano Basílio  
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva  
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi  
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine  
2º Secretária